EMENDA MODIFICATIVA Nº 6 AO PROJETO DE LEI Nº 014/2026

Art. 3º, § 1º, V (infraestrutura e usina fotovoltaica)

Ementa: *Modifica o inciso V do § 1º do art. 3º do Projeto de Lei nº 014/2026, para explicitar a usina de geração de energia solar fotovoltaica e suas estruturas.*

Autoria: *Vereadores Joilson Rocha de Souza, Hermínio Cordeiro dos Reis, José Antônio Barbosa de Barros e Sandoval Queiroz de Souza, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento*

TEXTO DA EMENDA

Dê-se ao inciso V do § 1º do art. 3º a seguinte redação: "V – até R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para execução de obras de infraestrutura em áreas urbanas e rurais do Município, inclusive para implantação, construção e instalação de usina de geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica, bem como das estruturas, equipamentos e instalações necessárias ao seu funcionamento, a serem individualizadas em relação nominal, nos termos do § 3º deste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

Explicita no rol a usina de geração de energia solar fotovoltaica e as estruturas necessárias ao seu funcionamento, que se inserem no conceito de infraestrutura já previsto no inciso V, conferindo transparência e segurança jurídica à destinação dos recursos. A emenda não altera o teto do inciso (R$ 25.000.000,00) nem o limite global autorizado, não aumenta a despesa e mantém a individualização das obras em relação nominal. Por explicitar objeto específico, recomenda-se a concordância expressa do Chefe do Poder Executivo, solicitada na diligência constante do Parecer Conjunto, de modo a resguardar a iniciativa privativa prevista no art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal.

Sala das Comissões, ____ de outubro de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Joilson Rocha de Souza-Presidente designado

Hermínio Cordeiro dos Reis-Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

José Antônio Barbosa de Barros-Presidente

Sandoval Queiroz de Souza-Relator